49° CONSELHO DIRETOR
61° SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

CD49.R20 (Port.) ORIGINAL: ESPANHOL

## RESOLUÇÃO CD49.R20

## SAÚDE E TURISMO

## O 49° CONSELHO DIRETIVO:

Tendo revisado o relatório da Diretora, Saúde e Turismo (documento CD49/15);

Reconhecendo a importância de se tomar mais consciência quanto à relevância dos vínculos entre a saúde e o turismo, para a promoção de políticas nacionais de turismo que sejam favoráveis à saúde e quanto ao aumento da participação da iniciativa privada, das comunidades e dos meios de comunicação;

Reconhecendo, também, a importância de se refletir sobre os fatores da saúde e do meio ambiente que põem em perigo o desenvolvimento do turismo sustentável na Região, mediante o exame das oportunidades e das principais barreiras intervindo neste desenvolvimento nas Américas;

Considerando a necessidade de se criar um quadro de cooperação entre organismos internacionais, regionais e especializados em saúde e turismo;

Ressaltando a relevância de se gerar informações baseadas em provas científicas para determinar quais são as repercussões da atividade turística na saúde pública e no desenvolvimento sustentável dos países da Região;

Levando em consideração a necessidade de se promover estudos epidemiológicos para calcular a carga de doença relacionada com o turismo e a prevalência em grupos

específicos da população, e adotar indicadores essenciais para a vigilância e a definição da qualidade do turismo saudável;

Reconhecendo o valor de se definir um quadro de medidas conjuntas com organismos que possam impulsionar estas medidas, bem como o quadro para a vigilância e avaliação de um plano de ação,

## **RESOLVE:**

- 1. Respaldar os conceitos sobre saúde e turismo contidos no documento CD49/15.
- 2. Instar os Estados-Membros a que:
- a) incluam, em seus planos nacionais de saúde, o tema saúde e turismo, enfatizando aspectos relevantes para o turismo, como a alimentação correta, a atividade física, as condições higiênicas, a segurança e proteção contra riscos sanitários;
- elaborem, segundo recomendações emanadas do Fórum Regional de Saúde e Turismo, estudos de avaliação da morbidade atribuída ao turismo e examinem as perspectivas, crenças e necessidades para fundamentar os processos de decisão;
- c) promovam e considerem os mecanismos de vigilância sanitária e de análise de risco existentes, podendo incluir os sistemas hoteleiros nacionais em todos os países da Região;
- d) promovam um enfoque baseado no fortalecimento de ambientes favoráveis ao fomento de comportamentos saudáveis e controle das pessoas sobre seus determinantes da saúde;
- e) fortaleçam, em conformidade com o Regulamento Sanitário Internacional, sua capacidade de análise sobre eventos de saúde pública e surtos relacionados com as instalações turísticas e os viajantes;
- f) fortaleçam os sistemas de saúde para gerar informações baseadas em provas estratégicas vinculadas à saúde, ao turismo e ao desenvolvimento, mediante a avaliação das mudanças atuais, da cobertura, do seguimento e da qualidade dos programas nacionais;
- g) estabeleçam e fortaleçam os sistemas de informação e as redes para o intercâmbio de informações e boas práticas relacionadas com o tema; e
- h) promovam os métodos de saúde ambiental e ocupacional no planejamento, projeto, construção e funcionamento de hotéis e outros estabelecimentos

relacionados com o turismo que permitam sistematizar informações para o desenho de metodologias de certificação sanitária de instalações como um valor agregado para a indústria;

- i) promovam o desenvolvimento de comunidades saudáveis o que irá beneficiar tanto a população quanto a indústria do turismo.
- 3. Solicitar à Diretora:
- a) que mantenha o compromisso da Organização com o tema, atualize sua estratégia de cooperação e formule um plano de ação regional (2010-2020) que abranja as diferentes áreas programáticas;
- b) que crie o Fórum Regional de Saúde e Turismo para examinar o conceito de turismo saudável, promover a cooperação técnica entre países, fomentar a troca de conhecimentos e informações, e promover alianças com organizações privadas e comunitárias, com o objetivo de que os países adotem políticas concretas vinculativas à saúde e ao turismo;
- c) que mobilize recursos e atue de forma interprogramática no emprego eficaz e sustentado da estratégia e do plano de ação regionais;
- d) que promova o estabelecimento e o cumprimento das normas de qualidade sobre saúde e turismo, para melhorar a competitividade turística dos países da Região;
- e) que fortaleça a capacidade do pessoal dos setores público e privado, incluindo os funcionários de saúde ambiental e trabalhadores de hotéis, nas boas práticas de manejo dos problemas vinculados ao turismo e ao meio ambiente (como eliminação de águas residuais e de resíduos sólidos nas instalações turísticas, manipulação dos alimentos etc.);
- f) que promova a adoção das normas e dos regulamentos nos países interessados em desenvolver o produto turístico de "viagens pela saúde" (restabelecimento e recuperação, cirurgia, produtos de bem-estar, outros procedimentos médicos).

Nona reunião, 2 de outubro de 2009